



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS CONTRATADOS SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

PREÂMBULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE EDIFICAÇÃO – PARQUE ESTADUAL DO RIO TURVO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n° E – 14/14

PROCESSO n° 2081/13

OFERTA DE COMPRA N° 261101260452014OC00023

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 11/04/2014

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/04/2014 09:00 horas

O Senhor **Felipe de Andréa Gomes**, Diretor Administrativo e Financeiro, da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, usando a competência delegada na Portaria FF/DE n° 047/2012 para, nos termos do Inciso I, do artigo 3.º do Decreto Estadual n.º 47.297, de 06 de novembro de 2002, c.c. artigo 8º, do Decreto estadual n° 49.722, de 24 de junho de 2005, torna público que se acha aberta, nesta Fundação, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO – Processo n° FF 2081/2013, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE EDIFICAÇÃO – PARQUE ESTADUAL DO RIO TURVO**, sob o regime de empreitada por **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regida pela Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto n° 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo a Resolução n° CC-27, de 25/05/2006, CC-52, de 26/11/09, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei estadual n°. 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto estadual n° 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

I. DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa REFORMA DE EDIFICAÇÃO NO PARQUE ESTADUAL RIO TURVO, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este edital como Anexo I.

II. DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham



credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico, realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis nos endereços eletrônico www.bec.sp.gov.br e www.bec.fazenda.sp.gov.br.

2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o **subitem 6**, bem como para fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do **subitem 9**, ambos do item V (Da Sessão Pública e do Julgamento) deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

7. A participação das Cooperativas fica vedada na forma do Decreto Estadual nº 57.159/2011, que dá nova redação ao artigo 1º do Decreto Estadual nº 55.938/2010.

III. DAS PROPOSTAS

1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, na opção PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

2. Os preços unitários, mensal e total para a prestação dos serviços será ofertado no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do subitem 4. deste item III, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços e fornecimento dos bens objeto da presente licitação.



3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.
4. A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes a data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.
5. Os preços não serão reajustados.

IV. DA HABILITAÇÃO

1.O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 9, do item V deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão negativa de débitos, certidão positiva com efeitos de negativa ou de regularidade de situação quanto aos tributos mobiliários, perante a Fazenda Municipal;
- d) Certidão negativa de débitos, certidão positiva com efeitos de negativa ou de regularidade de situação quanto aos tributos perante a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, certidão positiva com efeitos de negativa relativa a tributos federais e dívida ativa da União;
- f) Certidão negativa de débitos (CND), certidão positiva com efeitos de negativa ou de regularidade de situação perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Art. 195 §.3º da CF);
- g) Certidão negativa de débitos, certidão positiva com efeitos de negativa ou de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Art. 195 § 3º CF c/c Art. 2º da Lei 9012 de 30/03/95).



1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art.31 da Lei Federal nº 8.666/93).

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a menos de 180 (cento e oitenta) dias, da data de recebimento dos envelopes Documentos de Habilitação e Proposta, se outro prazo de validade não estiver consignado em lei ou no próprio documento.

1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93)

A) OPERACIONAL

A.1) Certidão de Registro da empresa no CREA/SP ou CAU/SP, com validade na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso da licitante vencedora domiciliada em outros estados, o certificado de registro expedido pelo CREA ou CAU da região deverá, obrigatoriamente, conter a averbação de sua vigência do CREA/SP ou CAU/SP;

A.2). A comprovação Técnico Operacional da Licitante para as atividades, objeto da licitação deverá ser feita através da apresentação de certidões de Acervo Técnico – CATs, emitidas pelo CREA ou CAU, acompanhadas dos respectivos Atestados de Execução de Obras e Serviços de Construções similares e/ou compatíveis com o objeto desta licitação, em seu nome, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente autenticados pelo CREA ou CAU através de anotações expressas que vincule o Atestado à CAT, com as características de maior relevância e valor significativos, compatível com os quantitativos dos serviços previstos nas planilhas orçamentárias e especificações técnicas da presente licitação;

A.3) Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) da execução pretendida (Súmula nº 24 – TCE).

B) PROFISSIONAL

B.1) A Capacidade Técnico Profissional, far-se-á mediante a comprovação pela licitante de possuir no seu quadro permanente, e/ou contratado, na data de apresentação da proposta, profissional (is) de nível superior (engenheiro Civil / Arquiteto), registrado(s) no CREA ou CAU como responsável (is) técnico(s) da mesma, sendo ele(s) detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra(s) ou serviço(s) de engenharia, compatíveis com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação;

B.2) Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA/CAU, e em nome do(s) responsável(eis) técnico(s) que se responsabilizará pela execução do objeto contratado e que faça parte do quadro permanente da licitante, cuja comprovação de vínculo funcional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, ou, no caso de prestador de serviços, do respectivo contrato de prestação de serviços, todos com a finalidade de comprovar a supervisão das atividades referidas na alínea A.3 do item 4.3 deste edital;

B.3) A licitante deverá comprovar que o(s) profissional(ais) de nível superior, detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s), pertence ao seu quadro permanente de pessoal e/ou contratado. A comprovação do vínculo empregatício poderá ser efetuada através da Ficha de Registro de Empregado, ou cópia autenticada da CTPS, no caso de profissional liberal contratado, mediante a apresentação do respectivo instrumento de contrato ou documento equivalente. Na hipótese do detentor do atestado ser proprietário ou sócio da empresa, a comprovação se dará mediante apresentação do Contrato Social em vigor;



B.4) Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico profissional, deverão participar das obras e serviços, objeto da contratação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada, desde que previamente aprovada pela Fundação Florestal.

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- Prazo contratual, datas de início e término;
- Local da prestação dos serviços;
- Natureza da prestação dos serviços;
- Quantidades executadas;
- Caracterização do bom desempenho do licitante;
- Outros dados característicos; e,
- A identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Comprovação, em via original, de situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei Estadual nº 6.544/89, acrescentado pelo disposto no artigo 2º da Lei Estadual nº 9797/97, através da declaração, por escrito, da proponente, conforme enunciada no modelo do Decreto Estadual nº 42.911/98, na forma do **ANEXO III** deste Edital.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999.(ANEXO II)

c) Declaração, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assumindo a obrigação de utilizar na execução do objeto da licitação somente produtos e subprodutos de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal e, no caso de utilização de produtos e subprodutos listados no artigo 1º, do Decreto Estadual nº 53.047, de 02 de junho de 2008, a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica devidamente cadastrada no “Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira – “CADMADEIRA”, de acordo com o modelo que constitui o **Anexo IV** deste Edital.

d) Carta de compromisso elaborada em papel timbrado, subscrita por seu representante legal, afirmando a disposição da licitante em contratar, nos limites estabelecidos no artigo 4º do Decreto n.º 55.126, de 07/12/2009 e artigo 1º § 3º do Decreto nº 56.290, de 15/10/2010, os beneficiários do Programa de Inserção de Jovens Egressos e Jovens em Cumprimento de Medida Socioeducativa no Mercado de Trabalho e/ou nos limites estabelecidos no artigo 3º, do Decreto n.º 55.126 de 07/12/2009, Resolução Conjunta SGP/SAP/SERT 001, e Ofício da Administração Penitenciária nº SAP/GS 1430/2013 e respectivas alterações, os beneficiários do Programa de Inserção de Egressos do Sistema Penitenciário no Mercado de Trabalho – Pró-Egresso, de acordo com os **ANEXOS VI E ANEXO VII deste Edital**.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - **CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei no 5.452, de 1/5/1943 e em conformidade com a Lei Federal no 12.440 de 7/7/2011.

f) COMPROVANTE DE VISTORIA



As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão vistoriar o local, de modo a se cientificarem das exatas condições de execução de seu objeto e obter, para sua própria utilização, por sua conta e risco, toda a informação necessária para a elaboração da proposta e eventual execução do Pregão, bem como do estado em que se encontra o espaço destinado a execução do objeto, não sendo aceitas posteriormente quaisquer alegações de desconhecimento.

Os interessados em participar do certame deverão agendar a vistoria com Setor de Engenharia e Infraestrutura, através do telefone (011) 2997-5001, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas, para comparecerem, no máximo duas pessoas por licitante, no interior **do Parque Estadual Rio Turvo – Rodovia BR 116 – KM 528 – Barra do Turvo – São Paulo/SP**, que expedirá o comprovante de vistoria, nos termos e modelo do (ANEXO XVIII).

1.6 MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

a) As microempresas e empresas de pequeno porte ficam obrigadas a apresentar declaração comprobatória de que se enquadram na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e de que no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, comprovarão a regularização de eventual restrição constante da documentação de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação (§§ 1º e 2º, do art. 43 da LC 123/2006).

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

V. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor, será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.



3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre os lances de R\$ 100,00 (cem) reais, aplicável inclusive em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

4.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço mensal global.

4.2. A etapa de lances terá a duração inicial de 15 (quinze) minutos.

4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 4.2.

5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

5.1. Para essa classificação, será considerado o último preço ofertado por licitante.

6. Com base na classificação a que alude o subitem 5 deste item, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas nas condições do subitem 6.1.



6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1.

6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 6.1 e 6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5 mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

8. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salário praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).

8.2 O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constante do e-CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital;

b) Caso os dados e informações existentes no CAUFESP, não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações.

b.1.) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio do e-mail: licitacoes@fflorestal.sp.gov.br

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem 9, serão apresentados, obrigatoriamente, por e-mail os documentos a que se refere os subitens 1.5.1, do item IV, deste edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b” ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 9. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.



e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” deverão ser apresentados no Núcleo de Licitações, Contratos e Compras, sito à Rua do Horto nº 931 – Prédio 2 – 1º Andar – Horto Florestal – São Paulo (entrada pela Av. Luiz Carlos Gentile de Laet altura do nº 600) , Capital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

f) Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e” do item IV deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará as demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile, ou por outro meio eletrônico.

10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do subitem 9 deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. A comprovação de que trata o subitem 10 deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débito, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir do momento que a licitante for declaradas vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 9 , a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V.

13. Por ocasião da retomada da sessão, o pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 11.

14. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 a 13, deste item V, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 do mesmo item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VI. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 10 a 13 do item V, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.



2. Havendo a interposição de recurso na forma indicada no subitem 1 deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, no Núcleo de Licitações, Contratos e Compras, sito à Rua do Horto nº 931 – Prédio 2 – 1º Andar – Horto Florestal – São Paulo (entrada pela Av. Luiz Carlos Gentile de Laet altura do nº 600), nesta Capital.

2.1. Os memoriais de recurso e as contra razões serão oferecidas, por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Núcleo de Licitações, Contratos e Compras, sito à Rua do Horto nº 931 – Prédio 2 – 1º Andar – Horto Florestal – São Paulo (entrada pela Av. Luiz Carlos Gentile de Laet altura do nº 600), nesta Capital, observados os prazos estabelecidos no subitem 2, deste item.

3. A falta da interposição na forma prevista no subitem 1 deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

4. Decididos os recursos e constatados a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. A adjudicação será feita pela totalidade do objeto.

VII. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

VIII. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O serviço desta licitação deverá ser executado no Parque Estadual Rio Turvo, em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.



IX. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

1. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas mensais, será recebido provisoriamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recepção pela Administração do relatório de execução dos serviços do mês acompanhado da nota fiscal/fatura representativa da prestação dos serviços, de acordo com o estabelecido no subitem 1 do item X deste Edital.
2. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.
 - 2.1 Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 07 (sete) dias úteis após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas com base no disposto no subitem 2.1 do item IX deste Edital, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

X. DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DOS PREÇOS

1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente no prazo de 30 (trinta) dias (*art. 2º do Decreto nº 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto nº 43.914, de 26/03/1999*), contado da data de entrada da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão indicado no subitem 1 deste item X supra e à vista do termo de recebimento definitivo ou recibo, de que se trata o subitem.3 do item IX deste edital.
2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Neste caso, o prazo de que se trata o subitem 2 deste item X começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.
3. Constitui condição para a realização dos pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.
4. Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.
5. Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso verificado.
5. O preço acertado permanecerá fixo e irremovível.

XI. DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo XVI.
 - 1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o



órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

1.3. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião do pagamento.

2. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contado da data da convocação, comparecer ao Núcleo de Licitações, Contratos e Compras, sito à Rua do Horto nº931 – Prédio 2 – 1º Andar – Horto Florestal – São Paulo (entrada pela Av. Luiz Carlos Gentile de Laet altura do nº 600), nesta Capital, para assinar o termo de contrato.

3. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 e 11, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e”, do subitem “9”, todos do item V ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que tratam os subitens 1.1 e 1.3, ambos desse item XI ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 8 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE e divulgação nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção “e-negociospublicos”.

3.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7 a 10 do item V e subitens 1, 2, 3, 4 e 6 do item VI, todos deste Edital.

4. O contrato terá vigência de 3 (três) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma da Lei.

5. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual(ais) ou inferior(es) e sucessivo(s) período(s), a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

5.1. A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Unidade contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

5.2. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/1993.

5.3 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.



6. Não obstante o prazo estipulado no subitem 4 deste item XI, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas .

7. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no subitem 6 deste item XI, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

8 A execução dos serviços deverá ter início, a contar do recebimento da Ordem de Serviços emitida pelo Gestor do Contrato nomeado pela Contratante.

XII. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP10 de 19 de novembro de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução SMA nº 57/13, de 12/07/2013, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no sítio www.sancoes.sp.gov.br.

XIII. DA GARANTIA CONTRATUAL

1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XIV.DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº55.126/2009 E RESOLUÇÃO CONJUNTA SGP/SAP/SERT 001/2011.

1. Para a consecução dos objetivos contidos no Decreto nº 55.126/2009 e da Resolução Conjunta SGP/SAP/SERT 001/2011, a licitante vencedora disponibilizará aos *beneficiários do Programa PRÓ-EGRESSO, indicados no artigo 2º, do Decreto nº 55.126/2009*, vagas envolvidas diretamente na execução dos serviços, observados os limites estabelecidos no artigo 4º e § único do Decreto nº 55.126/2009.

1.1 A quantidade mínima das vagas a que se refere o subitem 1 será disponibilizada considerando-se o número de trabalhadores necessários à execução dos serviços, desde que em regime de dedicação exclusiva.

1.2 A relação de proporcionalidade entre o número de vagas disponibilizadas pela Contratada com base no disposto nos subitens 1 e 1.1 e o número de trabalhadores necessários à execução dos serviços, deverá ser mantida durante toda a vigência do contrato, incluindo eventuais prorrogações.

2. A Contratada deverá apresentar ao gestor do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução dos serviços, a lista dos empregados que ocuparão as vagas disponibilizadas com base no disposto nos subitens 1 e 1.1, de acordo com o modelo que constitui Anexo VI e Anexo VII deste edital.

2.1 Caso na lista de empregados de que trata o subitem 2 constem indivíduos portadores de necessidades especiais, deverá ser observado o disposto no artigo 12 do Decreto nº 55.126/2009.



XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, da Resolução CEGP-10/2002, a serem assinadas pelo Pregoeiro, e equipe de apoio.
3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais, até a etapa de habilitação.
4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção “enegociospublicos” e www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção “pregão eletrônico”.
5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.
 - 5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.
 - 5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
 - 5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.
6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.
7. Integram o presente Edital:
 - ANEXO I – Termo de Referência
 - ANEXO II – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.
 - ANEXO III - Modelo de Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho
 - ANEXO IV - Modelo de Declaração CADMADEIRA
 - ANEXO V - Modelo de Declaração de que cumpre as Normas de Saúde e Segurança do Trabalho
 - ANEXO VI – Modelo de Carta de Compromisso a que se refere o Inciso I do Artigo 8º do Decreto nº55.125/2009, Inciso I do Artigo 6º do Decreto nº55.126/2009 e Resolução Conjunta SGP/SAP/SERT 001/2011
 - ANEXO VII – Modelo de Inserção de Jovens Egressos e Jovens em cumprimento de medida socioeducativa no mercado de trabalho.



ANEXO VIII - Modelo de Declaração Para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa.

ANEXO IX - Modelo de Declaração da receita bruta para microempresa e/ou empresa de pequeno porte não optante pelo regime especial unificado de arrecadação de tributos e contribuições – simples nacional

ANEXO X – Proposta Comercial

ANEXO XI – Cronograma Físico – Financeiro

ANEXO XII – Planilha Quantitativa

ANEXO XIII – Comprovante de Vistoria

ANEXO XIV – Termo de Recebimento Provisório

ANEXO XV – Resolução SMA nº57/13

ANEXO XVI – Minuta do Contrato

ANEXO XVII – Dados para Faturamento

8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 09 de abril de 2014.

Cíntia Estefam Jorge
Subscritora do Edital

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE EDIFICAÇÃO –
PARQUE ESTADUAL RIO TURVO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE EDIFICAÇÃO – PARQUE ESTADUAL RIO TURVO

1. INTRODUÇÃO

O Governo do Estado de São Paulo – Secretaria do Meio Ambiente através da Fundação Florestal detém a responsabilidade de administrar, conservar, proteger e recuperar as Unidades de Conservação.

É também um objetivo, promover a conservação, o uso sustentável e a recuperação socioambiental das áreas vizinhas às Unidades de Conservação. Pretende-se com isso gerar benefícios sociais e ecológicos, promovendo a efetiva proteção da biodiversidade dos ambientes terrestres, marinhos e dos mananciais.

Com objetivos mais específicos, pretende-se otimizar os sistemas de proteção das Unidades de Conservação (UCs), criando-se infraestruturas para fiscalização e administração, melhorar a capacidade de gestão dessas unidades e incentivar o turismo sustentável nas áreas que tenham potencial.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando-se a grande quantidade de Unidades de Conservação distribuídas pelo estado, as grandes distâncias que as separam da administração central, as inúmeras demandas que acontecem simultaneamente, considerando os recursos significativos envolvidos, e principalmente não possuímos estrutura operacional e funcional suficiente para viabilizar todas estas demandas, tem a presente contratação a finalidade de viabilizar e dinamizar os procedimentos necessários para gerenciar a execução das obras necessárias em todas as Unidades de Conservação do Estado de São Paulo.

Dentro deste contexto, visando à reforma dos bens públicos, se dá a importância da reforma da edificação destinada ao Parque Estadual Rio Turvo.

OUTUBRO / 2013

3. OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa especializada para reforma da edificação localizada na Rodovia BR116 – KM 528 – Barra do Turvo – São Paulo/SP, conforme serviços abaixo:

- Telhado: troca de peças enferrujadas, reforços diversos, peças do telhamento, revisão de calhas e rufos
- Reposição de lâminas de PVC (cozinha)
- Sanitário: instalação de torneira, cuba de louça, dispenser toalheiro, dispenser papel higiênico e saboneteira tipo dispenser
- Instalação de espelho nos sanitários
- Troca de vidro quebrado
- Pintura geral
- Elétrica: revisão geral com troca de lâmpadas, reatores e disjuntores
- Limpeza dos vidros, hidrojateamento na área externa e limpeza final da obra

3.1 Localização

Os interessados deverão agendar a vistoria com a administração da Fundação Florestal para que os funcionários possam acompanhar e auxiliar o deslocamento através do telefone (11) 2997-5001 – Setor de Engenharia e Infraestrutura ou no endereço Rua do Horto, 931 – Horto Florestal – São Paulo SP.

3.2 Endereço do local da reforma

Rodovia BR116 – KM 528 – Barra do Turvo – São Paulo/SP.

4. VISTORIA TÉCNICA (OBRIGATÓRIO)

Para participação no procedimento licitatório, as empresas interessadas deverão vistoriar o local para tomar conhecimento das instalações, local e acesso.

Deverão ser efetuados pela contratada, na visita ao local da obra, levantamentos que propiciem a elaboração do Estudo de Viabilidade Técnica através da emissão de um relatório da vistoria, datado e assinado pelos responsáveis técnicos.

A observância deste item será considerado de caráter obrigatório para a participação no processo licitatório.

As visitas deverão ser agendadas através do telefone abaixo indicado, em horário comercial de segunda à sexta-feira das 08:00 às 17:00 hrs, com o Setor de Engenharia e Infraestrutura da Fundação Florestal e o gestor responsável.

E-mail : pbrogiatto@fflorestal.sp.gov.br - Paulo Brogiatto

Fone : (11) 2997-5001

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Placa de identificação

A empresa contratada deverá fazer e instalar às suas expensas, placas de obra, em lugar visível e de comum acordo com a fiscalização. Os textos, logomarcas e modelo serão fornecidas pela Fundação Florestal.

Lembramos que o modelo das placas de identificação de obra deverá ser aprovado pelo Setor de Comunicação da Fundação Florestal.

SUGESTÃO DE PLACA ECOLÓGICA:

O painel de comunicação visual confeccionado em chapa composta de Aglomerado de Plásticos Reciclados pelo processo de prensagem a quente, utilizando-se de resíduos industriais pré-consumo e resíduos urbanos pós-consumo. Espessura média de 6 mm com aplicação de lona impressa por processo digital envelopada e grampeada no verso, com tintas a base de solvente, formato e dimensões conforme a descrição aprovada pela Fundação Florestal. Estruturação de chapa pregada com sarrafos de madeira de reflorestamento

As vantagens na utilização de painéis de APR em relação ao material convencional, é que as placas e chapas são 100% recicladas, 100% recicláveis ou reaproveitáveis. As lonas impressas podem ser substituídas, obtendo-se o reuso do painel. As chapas revestidas com lonas impressas oferecem grande resistência a atos de vandalismo, a umidade e a rajadas de ventos causadas por intempéries. Por tratar-se de material reciclado não é alvo de furto, como seria com o aço e o alumínio. Seus valores sociais e ecológicos, certamente serão reconhecidos pela população em favor da sustentabilidade.

5.2 Modelo da placa



Para identificar as obras do Governo do Estado de São Paulo sempre serão colocadas duas placas: uma maior denominada Principal e uma menor que chamamos de Placa de Apoio.

Na Principal, o nome da obra deve aparecer em destaque. Na Placa de Apoio devem ser colocadas as informações complementares.

As duas placas deverão estar obrigatoriamente lado a lado.

5.3 Telhamento com telha em chapa de aço

- As telhas serão do tipo compostas de encaixe no modelo: Telha de chapa de aço pré pintada perfil ondulado com espessura de 0,50mm.
- As características visuais, a sonoridade, as características geométricas (formas e tipos e características dimensionais), a retilineidade e planaridade, a massa as tolerâncias dimensionais, a absorção de água (AA), a impermeabilidade, a carga de ruptura à flexão deverão atender às exigências na norma ABNT NBR 14513 / 2005.
- Todas as peças completares, necessárias à confecção da cobertura, tais como cumeeiras, espigões, etc. deverão ser de aço nas dimensões e espessuras compatíveis com a função, local de instalação e a telha empregada.
- Todos os acessórios necessários à instalação e fixação das telhas serão fornecidos novos conforme indicações e recomendações do fabricante.

5.4 Estrutura do telhado

- As estruturas e reforços estruturais enferrujadas e danificadas do telhado deverão ser substituídas.

5.5 Rufos e calhas em chapa galvanizada

- As chapas de aço galvanizado deverão ser com espessura mínima de chapa nº 24, nos cortes e dimensões conforme os locais de instalação.
- Acabamento dos rufos e calhas com pintura em tinta esmalte sintético acetinado na mesma cor a ser definida pela empresa Contratante e / ou Gerenciadora.

5.6 Segurança na instalação da cobertura

- É de responsabilidade integral da contratada garantir a segurança de funcionários envolvidos no trabalho de instalação da cobertura.
- Deve ser respeitada a NR 35 TRABALHO EM ALTURA, e deverá ter supervisão de profissional capacitado em Segurança do Trabalho para garantir que todos os requisitos pertinentes sejam respeitados durante toda a execução da obra.

5.7 Forro de PVC

O item remunera o fornecimento e instalação de forro alveolar extrudado, em lâminas de PVC rígido, auto-extingüível, imune à corrosão, resistente a álcool e materiais de limpeza, constituído por: lâminas com largura de 100 mm e espessuras de 8 a 10 mm, ou lâminas com largura de 200 mm e espessuras de 10 a 15 mm, conforme o fabricante; estrutura de sustentação primária, em tubos de aço galvanizado de 20 x 20 mm, espessura de 1,0 mm, com espaçamento máximo de: 500 mm, para lâminas de 100 mm, e 800 mm, para lâminas de 200 mm; estrutura de sustentação secundária em perfil cartola de 1 1/4" x 5/8", espessura de 0,7 mm, com espaçamento máximo de: 1000 mm, para lâminas de 100 mm, e 1200 mm, para lâminas de 200 mm; materiais acessórios para fixação; cantoneiras em PVC, para arremates em geral, referência: T100 / T200, fabricação Tigre, ou Multiperfil MP100 / MP200, fabricação

Multiplast, ou Plastiforro 100 / 200, fabricação Petrol, ou modelos 100 / 200, fabricação Medabil, ou modelos 100 / 200, fabricação Anflo ou equivalente.

5.8 Pintura

5.8.1 Látex acrílico fosco sobre massa

Considerações gerais

- Pintura a ser executada em paredes internas e externas, sobre revestimento em chapisco e emboço desempenado,

Procedimentos de execução

- A tinta deverá ser aplicada sobre o preparo de base e aplicação de fundo selante.
 - Nas superfícies revestidas com massa aguardar a cura e secagem da mesma, por um período mínimo de 28 dias, lixar a superfície, limpar e remover o pó com escova apropriada ou pano umedecido em água, em seguida aplicar o líquido selador.
 - Nas superfícies em gesso a tinta deverá ser específica para aplicar no material, na mesma cor das áreas sobre massa.
 - O fundo preparador selador deverá ser aplicado em uma demão, diluído com água limpa na proporção recomendada pelo fabricante.
 - Características do fundo preparador de paredes: líquido incolor, com baixo odor. Composição: resina à base de dispersão aquosa de copolímero acrílico, aditivos especiais, microbicidas não metálicos e água. Secagem ao toque no tempo máximo de 30 minutos.
 - Aplicar a tinta látex acrílica em várias demãos (2 ou 3 demãos), até atingir o perfeito cobrimento da superfície na cor especificada.
 - Características da tinta látex acrílica: encorpada de consistência viscosa, com baixo odor, acabamento fosco, na cor a ser definida pela Contratante e / ou Gerenciadora.
-

Composição: resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico (emulsão acrílica modificada), pigmentos ativos e inertes isentos de metais pesados, agentes surfactantes, coalescentes, espessantes, microbicidas não metálicos e água. Rendimento mínimo por demão: 11 metros quadrados por litro de tinta látex acrílica.

5.8.2 Pintura dos elementos em madeira

Considerações gerais

- Todos os elementos em madeira receberão acabamento com verniz marítimo com filtro solar aplicado sobre stain fungicida, inseticida e hidrorrepelente.
 - Os pisos, os forros, corrimãos e guarda-corpos receberão o stain na cor transparente e os demais elementos estruturais receberão o stain na cor castanheira.
 - Todas as superfícies a pintar deverão estar secas; deverão ser cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.
 - Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas.
 - Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas a pintura (vidros, pisos, aparelhos, etc.) os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos quando a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado.
 - Nas esquadrias em geral, deverão ser removidos ou protegidos com papel colante os espelhos, fechos rosetas, puxadores, etc., antes do início dos serviços de pintura, devendo os topos inferior e superior das mesmas serem lixados e pintados com uma demão de tinta.
 - Toda vez que uma superfície for lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e depois com um pano seco, para remover todo o pó, antes de aplicar a demão seguinte.
 - Toda superfície pintada deverá, apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho.
 - Só deverão ser aplicadas tintas de primeira linha de fabricação.
-

5.8.3 Características do Stain e do verniz

- Todos os elementos em madeira deverão receber tratamento com protetor stain impregnante com ação fungicida e inseticida, hidrorrepelente e com filtro solar.
- Cor transparente (natural) para os elementos de acabamento tais como decks, soalhos, forros, corrimãos, guarda-corpos, etc.
- Cor castanheira para os elementos estruturais das edificações, das coberturas, dos pisos, dos decks, etc.
- Protótipo comercial: Stain Impregnante Polisten, fabricação Sayerlack.
- Sobre o stain deverá ser aplicado verniz marítimo com filtro solar, acabamento fosco acetinado, com exceção ao soalho dos pisos internos que deverá ser encerado.
- Protótipo comercial: Verniz Marítimo Fosco Acetinado Poliulack, fabricação Sayerlack
- O preparo da superfície e a aplicação do stain impregnante e do verniz marítimo deverá obedecer rigorosamente às recomendações do fabricante.

5.8.4 Procedimento de execução

- A superfície deve estar firme, coesa, limpa, seca sem poeira, gordura ou graxa, sabão ou mofo e ferrugem. As partes soltas ou mal aderidas deverão ser raspadas e/ou escovadas.
 - Havendo manchas na superfície, provenientes de resinas internas (natural de madeiras resinosas), deverá ser aplicado solvente, que uma vez absorvido, arrastará a resina para fora da madeira durante a evaporação.
 - Os orifícios deverão ser fechados com massa constituída de verniz, gesso, óleo de linhaça e corante, procurando, na dosagem, obter coloração próxima à da madeira natural.
 - Aplicar uma demão de stain fungicida para proteção e uniformização da absorção do verniz. O stain deverá ser aplicado sem diluição.
-

- Lixar a superfície levemente para quebrar as fibras da madeira.
- Após secagem do stain, aplicar o verniz em várias demãos com intervalo mínimo de 12 horas.
- A aplicação pode ser feita com rolo, pincel ou revólver conforme instruções do fabricante, em várias demãos (2 ou 3 demãos), até atingir o perfeito cobrimento da superfície.
- Diluir a primeira demão 30% com aguarrás, para as outras demãos diluir de 10% a 15% com aguarrás.
- Em ambientes internos aplicar no mínimo duas demãos e nos ambientes externos aplicar no mínimo três demãos.
- Evitar a aplicação do verniz em dias chuvosos ou com ocorrência de ventos fortes que podem transportar para a pintura poeira ou partículas suspensas no ar.
- Não aplicar com temperaturas inferiores a 10 graus centígrados e umidade relativa do ar superior a 90%.

5.8.5 Pintura com Stains Impregnante Tingido

- Todo o madeiramento aparente (cobertura, estruturas, esquadrias, decks etc.), deverá ser pintado com stain - impregnate tingido, na cor castanheira. Esta pintura deverá ser executada com 3 demãos, com pincel chato e de cerdas finas. Não é permitido adicionar nada a este tipo de produto.
- A pintura deverá realçar a cor e a textura naturais, não cobrir os veios da madeira.
- Os orifícios provenientes da aplicação de pregos, parafusos, etc. deverão ser obturados antes da pintura.

5.8.6 Legislação e normas aplicáveis

- NBR 11702 / 1 – Tintas para edificações não industriais, da ABNT (Associação Brasileira de Normas).
-

- NBR 13245 / 1 - Execução de pinturas em edificações não industriais, da ABNT (Associação Brasileira de Normas).

5.9 Vidros e espelhos

5.9.1 Vidro liso transparente incolor

- Vidro plano liso, instalação com massa de vidraceiro, (substituição dos vidros quebrados), com as características:
 - a) Vidro transparente incolor;
 - b) Espessura de 4 mm.
 - c) A medida para corte dos vidros deverá ser conferida nos locais de instalação.

5.9.2 Vidro temperado

- Vidro plano temperado, com as características:
 - a) Espessura nominal de 10 mm, com tolerância de + 0,1 mm, para instalação autoportante nas portas;
 - b) Cor: incolor transparente;
 - c) Todas as características técnicas, furações, acabamentos das bordas e manuseio deverão obedecer à norma ABNT NBR 14698 / 2001.
- A medida para corte dos vidros deverá ser conferida no local de instalação.

5.10 Espelho com moldura

- Nos sanitários serão instalados espelhos individuais em frente aos lavatórios ou em frente às cubas nas bancadas.
-



- Espelho constituído por: espelho comum com 4 mm de espessura; requadro em perfil de alumínio, com acabamento anodizado fosco; fundo em compensado de pinho, com espessura de 3 mm, com parafusos galvanizados e acessórios para a instalação.
- Dimensões:
 - a) Sanitário acessível para pessoas com mobilidade reduzida (PMR): largura 60 cm, altura 90 cm, instalado a 90 cm do piso acabado, conforme indicado em projeto. A instalação deverá obedecer às exigências e recomendações da norma NBR 9050 / 2004;
 - b) Sanitários com lavatórios individuais: largura 40 cm, altura 60 cm, instalado a 120 cm do piso acabado;
 - c) Sanitários com bancadas: largura 40 cm, altura 60 cm, instalado a 120 cm do piso acabado na frente das cubas.

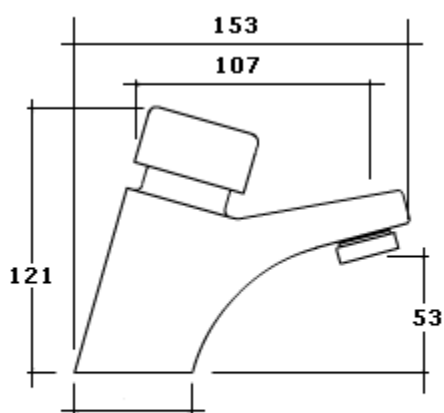
5.10.1 Legislação e normas aplicáveis

- NBR 7199/ 1989 – Projeto, execução e aplicações de vidros na construção civil, da ABNT (Associação Brasileira de Normas).
 - NBR 9050 / 2004 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, da ABNT (Associação Brasileira de Normas).
 - NBR 11706/ 1992 – Vidros na construção civil, da ABNT (Associação Brasileira de Normas).
 - NBR 14698/ 2001 – Vidro temperado, da ABNT (Associação Brasileira de Normas).
 - NBR NM 293/ 2004 – Terminologia de vidros planos e dos componentes acessórios a sua aplicação, da ABNT (Associação Brasileira de Normas).
 - NBR NM 297/ 2004 – Vidro impresso, da ABNT (Associação Brasileira de Normas)
-

Torneiras e metais sanitários

5.10.2 Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico

- Torneira de mesa, para lavatório, com acionamento por meio de válvula de sistema hidromecânico, onde duas forças simultâneas atuam: a hidráulica (pressão da água) e a mecânica (pressão do acionamento manual), acabamento cromado, diâmetro nominal de 1/2", regulagem de vazão para alta pressão ou baixa pressão.



Torneira c/ fechamento automático
Dimensões em milímetros

5.10.3 Legislação e normas aplicáveis

- NBR 13713 / 1996 – Aparelhos hidráulicos acionados manualmente e com ciclo de fechamento automático, da ABNT (Associação Brasileira de Normas).
- NBR 14878 / 2004 – Ligações flexíveis para aparelhos hidráulicos sanitários – Requisitos e métodos de ensaio, da ABNT (Associação Brasileira de Normas).
- NBR 9050 / 2004 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, da ABNT (Associação Brasileira de Normas).
- NBR 15097 / 2004 – Aparelho sanitário de material cerâmico – Requisitos e métodos de ensaio, da ABNT (Associação Brasileira de Normas).



- NBR 15098 / 2004 – Aparelhos sanitários de material cerâmico – Procedimentos para instalação, da ABNT (Associação Brasileira de Normas).
- NBR 15099 / 2004 – Aparelhos sanitários de material cerâmico – Dimensões padronizadas, da ABNT (Associação Brasileira de Normas).

5.11 Acessórios sanitários

5.11.1 Assento sanitário

- Assento sanitário universal a ser instalado em todos os vasos sanitários conforme locais indicados nas tabelas de acabamentos no anexo A, com as características técnicas:
 - a) Cor branca, modelo universal, formato oval, compatível com o vaso sanitário;
 - b) Composição básica em uréia formaldeído;
 - c) Termofixo de baixa porosidade, não inflamável, não mofa e não retém cheiro, conforme modelo abaixo:



5.11.2 Saboneteira tipo dispenser para refil

- Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml de sabão líquido tipo gel, com as características:
-

- a) Totalmente construída em plástico ABS;
- b) Tampa frontal basculante em plástico ABS reforçado na cor branca;
- c) Capacidade para um refil tipo "bag in box" de 800 ml;
- d) Trava de segurança;
- e) Visor frontal para inspeção do nível de sabonete remanescente;
- f) Fixação antifurto por meio de buchas expansíveis fornecidas com o aparelho;
- g) Dimensões externas aproximadas de: 110 mm de largura, 260 mm de altura e 95 mm de profundidade, conforme modelo abaixo:



5.11.3 Dispenser para rolo de papel higiênico

- Dispenser papel higiênico em plástico ABS para rolo de papel higiênico, com as características:
 - a) Totalmente construído em plástico ABS;
 - b) Tampa frontal basculante em plástico ABS reforçado na cor branca e base na cor cinza;
 - c) Capacidade para um rolo de papel higiênico tipo folha simples de 300 m ou 500 mm, ou um rolo de papel higiênico com folha dupla de 150 m;
 - d) Trava de segurança;
 - e) Visor frontal para inspeção do nível de papel remanescente;
 - f) Fixação antifurto por meio de buchas expansíveis fornecidas com o aparelho;
 - g) Dimensões externas aproximadas de: 285 mm de largura, 265 mm de altura e 115 mm de profundidade, conforme modelo abaixo:



5.11.4 Dispenser toalheiro

- Dispenser toalheiro, tipo porta-papel para papel com duas, ou três dobras, com as características:
 - a) Totalmente construído em plástico ABS;
 - b) Tampa frontal basculante em plástico ABS reforçado na cor branca e base na cor cinza;
 - c) Capacidade para até 600 folhas;
 - d) Fechadura de segurança;
 - e) Visor frontal para inspeção do nível de papel remanescente;
 - f) Fixação antifurto por meio de buchas expansíveis fornecidas com o aparelho;
 - g) Dimensões externas aproximadas de: 275 mm de largura, 365 mm de altura e 120 mm de profundidade, conforme modelo abaixo:



5.12 ELÉTRICA

- Revisão da rede elétrica: troca de lâmpadas, reatores e disjuntores.
 - Será aproveitado o cabeamento existente, deverá ser feita reposição apenas de partes comprometidas.
-

5.13 Limpeza final da obra

- A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, apresentando funcionamento ideal, para todas as instalações, equipamentos e aparelhos pertinentes à mesma.
 - Todo entulho proveniente dos serviços e obras efetuadas, bem como sobras de materiais, e também as instalações e equipamentos utilizados na execução dos trabalhos deverão ser retirados do local da obra pela Empreiteira Contratada.
 - Durante o desenvolvimento da obra, será obrigatória a proteção adequada nos revestimentos de pisos concluídos, nos casos em que a duração da obra ou a passagem obrigatória de operários assim o exigirem.
 - Todos os respingos de tintas, argamassas, óleos, graxas e sujeiras em geral devem ser raspados e totalmente removidos.
 - Os pisos e azulejos serão inicialmente limpos com pano seco. Salpicos de argamassa e tintas serão removidos com esponja de aço fina.
 - Os aparelhos sanitários serão limpos com esponja de aço, sabão e água.
 - Os metais deverão ser limpos com removedor. Não poderá ser aplicado ácido muriático.
 - A limpeza dos vidros far-se-á com esponja de aço, removedor e água.
 - As ferragens das esquadrias serão limpas com removedor adequado, polindo-se em seguida com flanela seca.
 - Azulejos, vidros, aparelhos sanitários não devem ser limpos com saponáceos, escovas e buchas que possam riscar a superfície.
 - Os pisos cimentados e cerâmicos, azulejos, vidros, aparelhos sanitários, etc., após a limpeza e remoção de elementos estranhos deverão ser lavados com água em abundância.
 - Limpeza com hidrojateamento no piso na área externa.
-

6. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

Para elaborar os serviços propostos, a empresa contratada receberá as informações necessárias da Fundação Florestal, além do apoio dos funcionários da UC.

Não serão disponibilizados equipamentos ou outros recursos materiais provenientes da Fundação Florestal, cabendo à contratada dispor de todos os recursos necessários para a realização dos serviços propostos.

7. EQUIPE TÉCNICA

Para que sejam efetuados os serviços, a empresa deverá partir de uma equipe mínima, com dedicação plena, cuja composição básica resume-se a um engenheiro civil ou arquiteto sênior com a função de coordenador do projeto e um supervisor de obras, acrescida de apoio administrativo.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Durante a execução de serviços e obras, cumprirá à contratada a execução das seguintes medidas:

- providenciar junto ao CREA as ARTs referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/1977;
 - obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor;
 - efetuar o pagamento de todos os tributos e obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo pelo contratante dos serviços e obras;
 - manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;
 - submeter à aprovação da fiscalização, até cinco dias após o início dos trabalhos, o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados em conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento, bem como eventuais ajustes;
-

- submeter à aprovação da fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato;
- realizar, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos.
- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela avença.
- Conforme dispõe o art. 441 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), a coisa recebida em virtude de contrato comutativo pode ser enfeitada por vícios ou defeitos ocultos, que a tornem imprópria ao uso a que é destinada ou lhe diminuam o valor.
- Além disso, o art. 12 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) dispõe que o fabricante, produtor, construtor, nacional ou estrangeiro, e o importador respondem, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, fórmulas, manipulação, apresentação ou acondicionamento de seus produtos, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua utilização e riscos.
- O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- De acordo com o Código Civil, nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1 Fiscalização

- Fiscalização é a atividade que deve ser realizada de modo sistemático pelo contratante e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.
 - O contratante manterá, desde o início dos serviços até o recebimento definitivo, profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados, os quais deverão ter experiência técnica necessária ao acompanhamento e controle dos serviços
-

relacionados com o tipo de obra que está sendo executada. Os fiscais poderão ser servidores do órgão da Administração ou pessoas contratadas para esse fim.

- A empresa contratada para execução da obra deve facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ação da fiscalização, permitir o amplo acesso aos serviços em execução e atender prontamente às solicitações que lhe forem dirigidas.
- Principais aspectos a serem observados pela fiscalização:

A execução dos serviços de reforma deve atender às seguintes normas e práticas complementares:

- códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- instruções e resoluções dos órgãos do sistema Confea/CREA;
- normas técnicas da ABNT e do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro).

8.2.2 Recebimento da obra

Será realizada vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, ficando o contratado obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.2.3 Aspectos a serem observados na fiscalização de obras de edificações:

A execução dos serviços de obras de reforma ou ampliação de uma edificação ou conjunto de edificações deve atender às seguintes normas e práticas complementares:

- códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/Confea e CAU;
- normas técnicas da ABNT e do Inmetro.

9. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de execução dos serviços será contado a partir da entrega da Ordem de Serviço da respectiva obra pelo Setor de Engenharia e Infraestrutura e terminará com a entrega do Termo de Recebimento Definitivo, conforme cronograma físico-financeiro.

10. SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

Será de responsabilidade da Fundação Florestal - Setor de Engenharia e Infraestrutura, que designará o gestor responsável pela supervisão e recebimento dos serviços.

A aprovação dos documentos entregues, não isenta da contratada de suas responsabilidades pela garantia da qualidade dos serviços especificados.

**ANEXO A -
FOTOS**



Vista externa



Área externa



Porta de vidro



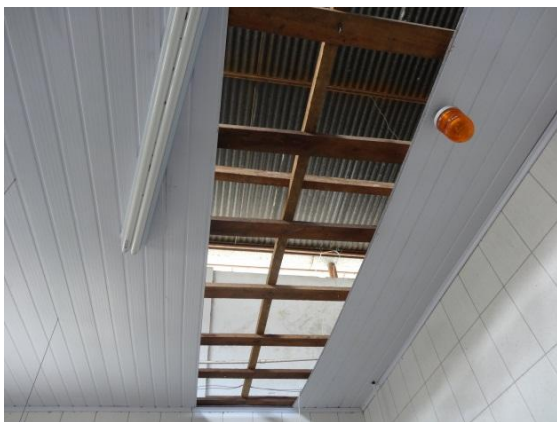
Área interna



Área interna



Área interna



Forro da Cozinha



Forro da Cozinha



Bancada – Banheiro Lado Externo



Área dos tanques (sem torneira)



Piso da área externa



Estrutura de madeira

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
Fundação para Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo

Declaramos para os devidos fins de direito, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo para participação em licitação e contratação com a Fundação para Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, sob as penas da Lei que, nos termos do artigo 1º da lei nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1.999, não possuímos diretor, gerente ou empregado que tenham sido condenados por crime ou contravenção em razão da prática de atos de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou homem no emprego.

São Paulo, de de 2014.

(razão social da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Obs.: este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(Decreto n.º 42.911/98)

Eu _____ (nome completo), representante da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/14, da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo declaro sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

São Paulo __ de _____ de 2014.

representante legal com carimbo e assinatura

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO CADMADEIRA

À

Fundação Florestal

Rua do Horto, 931 –Prédio 2 -1ºAndar- Horto Florestal

São Paulo -SP

Prezados Senhores

Eu, R.G. legalmente nomeado representante da Empresa, CNPJ nº....., para o fim de habilitação no procedimento licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/14, Processo nº 2081/2013, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte emitida nos termos da legislação vigente.

Declaro, ainda, que no caso de serem utilizados produtos e subprodutos de madeira nativa listados no artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047, de 02 de junho de 2008, a sua aquisição será efetiva exclusivamente de pessoa jurídica devidamente cadastrada no Cadastro Estadual de Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira CADMADEIRA, tendo ciência que o não atendimento das presentes exigências na fase de execução do contrato poderá acarretar a sua rescisão, bem como a aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

São Paulo, de de 2014.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS NORMAS DE SAÚDE E
SEGURANÇA DO TRABALHO

A

Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2014
Processo FF n.º 2081/2013

A (denominação social da empresa), C.N.P.J. nº....., localizada na (endereço completo da empresa), por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em inscrever-se no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP para participação em procedimentos licitatórios, DECLARA, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

São Paulo, de, de 2.014

**ANEXO VI
MODELO DE
CARTA DE COMPROMISSO A QUE SE REFERE O INCISO I DO
ARTIGO 8º DO DECRETO N.º 55.125/2009 E INCISO I DO ARTIGO 6º DO
DECRETO N.º 55.126/2009 E RESOLUÇÃO CONJUNTA SGP/SAP/SERT 001/2011**

(MODELO A SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**À
FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE
SÃO PAULO**

Rua do Horto, 931 –Prédio 2 -1ºAndar- Horto Florestal
São Paulo -SP

Nos termos do item, subitem, do Edital PREGÃO ELETRÔNICO n.º/....., que objetiva a, a empresa, C.N.P.J n.º, por seu representante legal, (nome), estado civil, C.P.F/MF n.º, com domicílio (profissional) em(cf. procuração anexa), vem, respeitosamente, perante V.Sa., manifestar seu compromisso em atender em sua integralidade, as cláusulas referentes ao Programa de Inserção de Jovens Egressos em Cumprimento de Medidas Socioeducativas no Mercado de Trabalho – PROGRAMA, conforme disposto no Decreto n.º, de/.../.... e/ou Programa de Inserção de Egressos do Sistema Penitenciário no Mercado de Trabalho – PRÓ-EGRESSO, conforme disposto no Decreto n.º, de/.../....

São Paulo, ____/ de _____ de 2014

Assinatura/identificação do nome
RG e cargo do representante legal da LICITANTE

**ANEXO VII
(Modelo)
Inserção de Jovens Egressos e Jovens em Cumprimento de Medida Socioeducativa no
Mercado de Trabalho**

**À
FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE
SÃO PAULO
Rua do Horto, 931 –Prédio 2 -1ºAndar- Horto Florestal
São Paulo -SP**

PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2014
Processo FF nºXXX/2014

A que se refere o inciso II do artigo 8º do Decreto nº 55.125, de 7 de dezembro de 2009, E Resolução Conjunta SGP/SAP/SERT 001/2011, Excelentíssimo Senhor autoridade responsável pela contratação.....nome....., estado civil, C.P.F. nº com domicílio (profissional) em, representante legal da empresa, C.N.P.J. nº, (cf. procuração anexa), vem, respeitosamente, perante Vossa, informar que para a execução do objeto referente ao Contrato nº, serão necessários trabalhadores em regime de dedicação exclusiva.

Assim, para que se dê cumprimento ao Programa de Inserção de Jovens Egressos e Jovens em Cumprimento de Medida Socioeducativa no Mercado de Trabalho - PROGRAMA, conforme o Decreto nº , de de 2009, serão alocados trabalhadores, conforme tabela abaixo:

Jovens egressos e jovens em cumprimento de medida socioeducativa paulistas Nome R.G. C.P.F.

.....
.....

Jovens egressos e jovens em cumprimento de medida socioeducativa de outros Estados da Federação Nome R.G. C.P.F.

.....
.....

Atenciosamente.

....., de de 20.....

.....assinatura.....

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

À FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua do Horto, 931 –Prédio 2 -1ºAndar- Horto Florestal - São Paulo -SP

PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2014
Processo FF nº2081/2013

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ de _____ de 2.014

representante legal

Obs: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os Documentos de Habilitação e Proposta.

DECLARAÇÃO DA RECEITA BRUTA PARA MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NÃO OPTANTE PELO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES – SIMPLES NACIONAL

À FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua do Horto, 931 –Prédio 2 -1ºAndar- Horto Florestal - São Paulo -SP

PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2014
Processo FF nº2081/2013

..... (denominação social da empresa), CNPJ nº,
por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, na qualidade de microempresa,
como não optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e
Contribuições – SIMPLES NACIONAL, ter auferido no ano calendário anterior à realização da
presente licitação, receita bruta nos limites estipulados pela legislação em vigor.

Ou

..... (denominação social da empresa), CNPJ nº,
por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, na qualidade de empresa de
pequeno porte, como não optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de
Tributos e Contribuições – SIMPLES NACIONAL, ter auferido no ano calendário anterior à
realização da presente licitação, receita bruta nos limites estipulados pela legislação em vigor.

_____, _____ de _____ de 2014.

(Nome da empresa Licitante)

(carimbo e assinatura do representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os Documentos de Habilitação e Proposta.

PROPOSTA COMERCIAL

À
FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Rua do Horto, 931 –Prédio 2 -1ºAndar- Horto Florestal - São Paulo -SP

PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2014
Processo FF nº2081/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE EDIFICAÇÃO NO PARQUE ESTADUAL RIO TURVO

1) Após analisarmos os termos da licitação em referência, bem como as condições previstas no Termo de Referência – Anexo I, propomo-nos a executar os serviços, objeto em referência, pelo **valor total** de R\$ _____ (_____), conforme planilha abaixo:

2) O preço acima é final e nele estão incluídos todos os custos, tributos, taxas, encargos sociais e demais despesas relativas ao serviço objeto da Licitação, de forma a se constituírem nas contraprestações a ser paga pela **Fundação Florestal**.

DESCRIÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL
	02 MESES	R\$
TOTAL GERAL		R\$

3) Declaramos estar de acordo com todos os termos do Edital e seus Anexos, bem como não existir nenhum fato impeditivo para celebrar contrato com a **Fundação Florestal**.

4) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação à **Fundação Florestal**.

5) Os serviços serão executados no período de 02 (dois) meses, conforme definido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

6) Prazo de vigência do Contrato é de 03 (três) meses, prorrogável, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

7) Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada.

Assinatura do Represente da empresa
Nome:
Cargo:

ATENÇÃO SRS. LICITANTES

A PROPOSTA COMERCIAL DEVE SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM A PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS, DEVIDAMENTE PREENCHIDA PELO LICITANTE VENCEDOR.

Em atendimento ao Manual do Fornecedor (BEC-SP) e ao subitem acima do Edital de Licitação, a comissão de licitação irá verificar, no arquivo anexo à Proposta, os campos constantes nas abas Resumo e Estatística (Propriedade do Documento), onde NÃO PODERÁ CONSTAR NENHUM TIPO DE INFORMAÇÃO, SÍMBOLO OU OUTRO TIPO DE CARACTER QUE PERMITAM A IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE, sob pena de desclassificação da Proposta.

Para tanto solicitamos a todos observar os seguintes procedimentos:

- Clicar na aba “Arquivo / Propriedades” ou “Preparar / Propriedades”, dependendo da versão do software utilizado.
- Apagar as informações e não deixar qualquer espaço constantes do “Título”, “Autor” e “Empresa”, onde poderá ser identificada a licitante.
- Retirar qualquer informação contida no campo USUÁRIO, inserindo um espaço em branco, em “Ferramentas / Usuário” ou “Revisão / Controlar Alterações / Alterar Nome de Usuário”, dependendo da versão do software utilizado.

**ANEXO XI
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

		mês 1			mês 2			
1	Placa de identificação	4,93 %						
2	Telhado / forro		14,90 %	14,90 %				
3	Sanitário				1,75 %			
4	Vidro					1,25 %		
5	Pintura			14,46%	14,46%	14,46%		
6	Elétrica					5,01%		
7	Limpeza						13,88%	
			49,19%			50,81 %		

O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DEVERÁ ENTREGUE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO II DO EDITAL E SER PREENCHIDA DE ACORDO COM A PLANILHA DISPONIBILIZADA PARA DOWNLOAD NO SITE DA FUNDAÇÃO FLORESTAL (www.ffa.org.br).

**ANEXO XII
PLANILHA QUANTITATIVA**

ITEM	SUB-ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	P.U.MAT	P.U.M.O.	P.SERV.	P.TOTAL
Reforma								
1		Início da reforma						
	1.1	Placa de identificação para obra (3,00m x 1,50m + 1,00m x 1,50m)	m ²	6,00			0,00	0,00
2		Telhado / forro						
	2.1	Forro em lâmina de PVC	m ²	20,00			0,00	0,00
	2.2	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil ondulado, com espessura de 0,50 mm	m ²	133,50			0,00	0,00
	2.3	Estrutura Telhado (substituir peças enferrujadas e reforços diversos)	vb	1,00			0,00	0,00
	2.4	Revisão de calhas e rufos	vb	1,00			0,00	0,00
3		Sanitário						
	3.1	Torneira curta sem rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 1/2'	un	3,00			0,00	0,00
	3.2	Torneira de mesa para lavatório compacta, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2'	un	1,00			0,00	0,00
	3.3	Cuba de louça de embutir oval	un	1,00			0,00	0,00
	3.4	Dispenser toalheiro em ABS, para folhas	un	3,00			0,00	0,00
	3.5	Dispenser papel higienico em ABS para rolo 300/600m, com visor	un	3,00			0,00	0,00
	3.6	Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml	un	3,00			0,00	0,00
	3.7	Espelho em vidro cristal liso, espessura de 4 mm, colocado sobre a parede	m ²	0,35			0,00	0,00
	3.8	Tampa de plástico para bacia sanitária	un	3,00			0,00	0,00
4		Vidro						
	4.1	Vidro temperado incolor de 10 mm	m ²	2,61			0,00	0,00
	4.2	Vidro liso transparente de 4 mm	m ²	0,35			0,00	0,00
5		Pintura						
	5.1	Pintura, duas demãos com tinta latex acrílica, anti-mofo, para parede interna, em duas demãos, cor definir	m ²	777,79			0,00	0,00
	5.2	Resina acrílica plastificante	m ²	181,89			0,00	0,00
	5.3	Pintura p/ estruturas de madeira aparente, ripas, caibros, terças, vigas, pilares, etc. em "Stain" (polistein) impregnante tingido, cor castanha, três demãos a pincel.	m ²	360,00			0,00	0,00
6		Elétrica						
	6.1	Elétrica (revisão com troca de lâmpadas, reatores e disjuntores)	vb	1,00			0,00	0,00
7		Limpeza						
	7.1	Limpeza complementar e especial de vidros	m ²	52,95			0,00	0,00
	7.2	Limpeza complementar com hidrojateamento	m ²	181,89			0,00	0,00
	7.3	Limpeza final da obra	m ²	1.009,00			0,00	0,00
	7.4	Limpeza complementar e especial de peças e aparelhos sanitários	un	4,00			0,00	0,00
TOTAL								0,00
BDI = 40%								0,00
TOTAL + BDI								0,00

A PLANILHA QUANTITATIVA DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL E SER PREENCHIDA DE ACORDO COM A PLANILHA DISPONIBILIZADA PARA DOWNLOAD NO SITE DA FUNDAÇÃO FLORESTAL (www.ffloresta.sp.gov.br).

**ANEXO XIII
COMPROVANTE DE VISTORIA**

**À
FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE
SÃO PAULO
Rua do Horto, 931 –Prédio 2 -1ºAndar- Horto Florestal - São Paulo -SP**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2014
Processo FF nº2081/2013**

Declaramos para fins de participação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2014, que a empresa _____ efetuou a vistoria “in loco” nas áreas onde serão realizados os serviços, objeto do certame em questão, e demais locais que direta ou indiretamente se encontram relacionados com o Processo e Pregão Eletrônico supra mencionado, na Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo.

São Paulo,... de2014.

(Assinatura, carimbo e nome legível do responsável pela unidade vistoriada)

DECLARAÇÃO DE VISITA DO LOCAL

Declaramos, para os fins de direito, ter visitado os locais onde serão realizados os serviços, objeto da licitação, e demais áreas que direta ou indiretamente se encontram relacionados com o Processo e Convite supra mencionado, na Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo.

Declaramos, também, estarmos familiarizados com a natureza e vulto dos serviços, bem como de termos tomado conhecimento de todas as informações e condições locais onde se realizarão os serviços, objeto do Processo e Pregão Eletrônico em questão.

São Paulo, de de 2014.

(Nome, nº.do Registro Geral-RG, cargo e assinatura do representante legal da licitante)

ANEXO XIV
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

À
FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Rua do Horto, 931 –Prédio 2 -1ºAndar- Horto Florestal - São Paulo -SP

PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2014
Processo FF nº2081/2013

O RECEBIMENTO DEFINITIVO SE DARÁ APÓS A COMPROVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para a **Reforma de Edificação, no Parque Estadual Rio Turvo**, ESTÁ EM PERFEITAS CONDIÇÕES E DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONTRATO.

REQUISITANTE. _____

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO. _____

RECEBEMOS PROVISÓRIAMENTE A OBRA CONSTANTE NO MEMORIAL DESCRITIVO, ENTREGUE PELA EMPRESA _____, PARA CONFERÊNCIA PELO PRAZO MÁXIMO DE ____ (____) DIAS, ESTANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFORMIDADE COM A NOTA DE EMPENHO Nº _____ E EM PERFEITAS CONDIÇÕES, SERÁ DADO O RECEBIMENTO DEFINITIVO PARA PAGAMENTO.

SÃO PAULO, _____ DE _____ DE 2014.

1ª VIA -FORNECEDOR
2ª VIA -UNIDADE REQUISITANTE (ARQUIVO)
3ª VIA – PROCESSO

**ANEXO XV
RESOLUÇÃO SMA Nº 57/13**

**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 13/07/2013
Resolução SMA-57, de 12-07-2013**

Dispõe sobre a aplicação das sanções de advertência e multas relativas aos procedimentos de contratação, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º do Decreto estadual 31.138, de 09-01-1990, com a redação dada pelo artigo 2º do Decreto estadual 33.701, de 22-08-1991, e considerando as disposições das Leis federais 8.666, de 21-06-1993, e 10.520, de 17-07-2002, e da Lei estadual 6.544, de 22-06-1989,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e de advertência, a que se referem o artigo 7º da Lei federal 10.520, de 17-07-2002, os artigos 81, 86 e 87, I e II, da Lei federal 8.666, de 21-06-1993, e os artigos 79, 80 e 81, I e II, da Lei estadual 6.544, de 22-06-1989, obedecerá às normas estabelecidas na presente Resolução.

Artigo 2º - As sanções serão aplicadas com observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Artigo 3º - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de prévia e ampla defesa, observado, no que couber, o procedimento estabelecido nas instruções contidas na Resolução da Casa Civil 52, de 19-07-2005, do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, ou em outro ato regulamentar que a substituir.

CAPÍTULO II

DOS PRAZOS

Artigo 4º - **O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis.**

Artigo 5º - Da decisão, **caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação.

Artigo 6º - A contagem dos prazos de entrega e de início de execução será **feita em dias corridos**, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data estabelecida no instrumento contratual.

Parágrafo único - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

CAPÍTULO III

DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Artigo 7º - A inexecução total ou parcial de contratos, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado na execução, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência; e/ou

II - multas.

Artigo 8º - A pena de advertência será aplicada a critério da autoridade, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez, exceto nas contratações decorrentes de certames realizados na modalidade pregão, prevista na Lei federal 10.520, de 17-07-2002.

Artigo 9º - A pena de multa será assim aplicada:

I - de 30% do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II - de 30% do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;



III - de 1% do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

a) 0,2% ao dia, para atrasos de até 30 dias;

b) 0,4% ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que exceder ao prazo previsto na alínea "a" deste inciso.

§ 1º - Os percentuais de que tratam as alíneas "a" e "b", do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 2º - A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da Administração, descontado dos pagamentos devido sem decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção, ou descontado da garantia prestada para o mesmo contrato.

§ 4º - Inexistindo o desconto nos moldes previstos no §3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

§ 5º - O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

§ 6º - A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

Artigo 10 - O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

Artigo 11 - A recusa injustificada, impedimento decorrente de descumprimento de obrigações assumidas durante a licitação ou impedimento legal do adjudicatário em assinar o instrumento de contrato ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 30% valor total corrigido da avença.

Parágrafo único - o valor da multa de que trata este artigo, deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10(dez) dias corridos contados da notificação.

Artigo 12 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 13 - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, inclusive com as demais penalidades previstas nas Leis federais 8.666, de 21-06-1993, e 10.520, de 17-07-2002, e na Lei estadual 6.544, de 22-06-1989, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios e de contratos.

Artigo 14 - Independentemente das sanções estabelecidas nos incisos I e II, do artigo 9º, artigo 11 e artigo 13, a adjudicatária/contratada, em razão se sua inadimplência, arcará, ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

CAPÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA

Artigo 15 - São competentes para aplicar, no âmbito das respectivas unidades de despesas, as sanções de advertência e multa, estabelecidas nesta Resolução, os ordenadores de despesas.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Artigo 16 - O valor das multas terá como base de cálculo o valor da contratação, reajustado, e atualizado monetariamente pelo índice da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, desde a data do descumprimento da obrigação até a data do efetivo recolhimento.

Artigo 17 - A contagem do prazo será suspensa quando do recebimento provisório do material ou serviço, sendo retomado quando não aceito pelo contratante, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da notificação da recusa.

Artigo 18 - Observado as disposições desta Resolução, a autoridade só poderá deixar de aplicar a sanção se verificado que:

I - não houve infração ou que o notificado não foi o seu autor;

II - a infração decorreu de caso fortuito ou força maior.

Artigo 19 - Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP, ou comunicadas às autoridades competentes, para fins de registro no referido Cadastro.

Artigo 20 - As disposições desta Resolução aplicam-se, também, aos contratos decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 21 - Cópia desta Resolução deverá, obrigatoriamente, integrar os atos convocatórios dos certames, ou, nos casos de contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, dos respectivos instrumentos de contrato.

Artigo 22 - Quanto às omissões desta Resolução, aplicam-se as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Artigo 23 - A Chefia de Gabinete poderá expedir normas complementares, quando julgar necessárias, para orientação das ações a serem adotadas pelas unidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no cumprimento das disposições desta Resolução.

Artigo 24 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

**ANEXO XVI
MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº2081/2013
CONTRATO Nº**

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº

CONTRATO Nº _____/ _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A
PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO
PAULO, E A EMPRESA (INSERIR O NOME DA
EMPRESA), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
(INSERIR A DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER
CONTRATADO)**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, nesta cidade, _____, compareceram de um lado FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, com sede à Rua do Horto, nº 931, Horto Florestal, nesta Capital, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 56.825.110/0001-47, e com Inscrição Estadual nº 111.796.293.112, neste ato representada pelo Diretor Executivo, Dr. OLAVO REINO FRANCISCO, RG nº 3.957.465, no uso da competência conferida pelo Decreto de 26/04/2012, publicado no Diário Oficial do Estado em 27/04/2012, pagina 01, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____ com sede, à Rua _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação _____, conforme despacho exarado às fls. _____ do Processo nº _____, pelo presente instrumento avençam um contrato de prestação de serviços de **(INSERIR A DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER CONTRATADO)**, sujeitando-se às normas da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive Resolução SMA nº 57/2013, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de **(INSERIR A DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER CONTRATADO)**, que deverá ser realizado no **(INSERIR O NOME DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO OU SEDE)**, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência que integrou o Edital de Licitação nº _____, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo FF nº _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário OU global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto deste contrato deverá ser executado no **(INSERIR O NOME DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO OU SEDE)**, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE.

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo valor mensal de R\$ _____ (_____), constante de sua proposta comercial, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor total do presente contrato é de R\$ ____ (____) e onerará o recursos orçamentários do exercício, programa de trabalho_____, Natureza de Despesa _____.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O valor do presente contrato é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O contrato terá vigência de ____ (____) meses, contados a partir da data da assinatura, com início em ____ e término em ____ **(INDICAR DATA DE INÍCIO E FIM DA VIGÊNCIA CONTRATUAL)**.

PARÁGRAFO ÚNICO

O presente contrato não poderá ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações já constantes neste instrumento e seus anexos, e naquelas definidas nos diplomas federal e estadual de Licitações, cabe à CONTRATADA:

- I – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
 - II – Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.
 - III – Fazer seguro de seus trabalhadores contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
 - IV - Apresentar à CONTRATANTE, quando exigido, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que prestam ou tenham prestado serviços à CONTRATANTE, por força deste contrato.
 - V – Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços.
 - VI - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.
 - VII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.
 - VIII - Manter seu pessoal identificado por meio de crachás, com fotografia recente.
 - IX - Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
 - X - Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.
 - XI- Fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções.
 - XII - Prestar os serviços de acordo com os parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica e pela legislação.
-

XIII - Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

(OBS: O ROL DE OBRIGAÇÕES PODERÁ SER ALTERADO, REDUZIDO OU AMPLIADO, DE ACORDO COM A NATUREZA DOS SERVIÇOS).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe à CONTRATANTE:

- I – Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- II - Expedir Requisições de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos, com indicação do local em que o serviço deverá ser executado.
- III - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- IV - Exercer a fiscalização dos serviços.
- V - Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

(OBS: O ROL DE OBRIGAÇÕES PODERÁ SER ALTERADO, REDUZIDO OU AMPLIADO, DE ACORDO COM A NATUREZA DOS SERVIÇOS).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato, em cada uma de suas parcelas, será entregue conforme solicitado no Termo de Referência, acompanhado da nota fiscal/fatura representativa da prestação dos serviços, de acordo com o estabelecido no “caput” da cláusula oitava deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO

Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazê-los no prazo fixado pela CONTRATANTE, observando as condições estabelecidas para a prestação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PAGAMENTOS

Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará a *(ESPECIFICAR A UNIDADE COM O RESPECTIVO ENDEREÇO)*, após cada prestação dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias pela CONTRATANTE (Decreto Estadual nº 43.914, de 26.03.99), contados da data de entrada da nota fiscal/fatura, no Setor

de Despesas da Fundação Florestal, sito à Rua do Horto, 931 – prédio nº 2 – 1º andar, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro, da cláusula oitava.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA junto ao **Banco do Brasil S/A Agência _____ - Conta Corrente _____**, após o atestado do gestor do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO

O pagamento somente será efetuado mediante verificação da validade da Certidão Negativa de Débito – CND, da Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF e INSS da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – **CADIN ESTADUAL**”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO

Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A fiscalização do contrato e aprovação da execução dos serviços estará sob a responsabilidade da Fundação Florestal, que indica o Sr. _____ (NOME DO

SERVIDOR RESPONSÁVEL), do _____ (**INDICAR O SETOR EM QUE O SERVIDOR ESTA LOTADO**).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

Fica dispensada a prestação de garantia à execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferí-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, artigos 80 e 81 da Lei Estadual nº 6.544/89, de acordo com o estipulado na Resolução nº 57/2013, no que couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor da garantia prestada/ou das faturas, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

PARÁGRAFO QUARTO

A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na RESOLUÇÃO SMA Nº 57, DE 12 DE JULHO DE 2013, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no CAUFESP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as conseqüências e pelos motivos previstos nos artigos 75 a 82 da Lei Estadual n. 6.544/89 e artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal n. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA, reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e no art. 77 da Lei 6.544/89.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda que :

- I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos :
- a) Termo de Referência;
 - b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
 - c) a Resolução SMA-57, de 13/07/13

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica desde já eleito, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, o Foro da Comarca de São Paulo, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, de de 20 .

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**ANEXO XVII
DADOS PARA FATURAMENTO**

IMPORTANTE

1) As informações relacionadas abaixo deverão constar na nota fiscal:

FUNDAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO E PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 56.825.110/0001-47

Inscrição Estadual nº 111.796.293.112

Endereço: Rua do Horto, 931, Horto Florestal – São Paulo/ SP

CEP: 02377-000

OBS: Informamos, ainda, que é

2) **OBRIGATORIEDADE DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA – NF-e**, conforme legislação abaixo:

“Art. 7º - Deverão, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que: (Redação dada ao artigo pela Portaria CAT – 173/09, de 01-09-2009; DOE 02-09-2009).

III – Independentemente da atividade econômica exercida, a partir de 1º de dezembro de 2010, realizarem operações: (Redação dada ao inciso pela Portaria CAT-184/10 de 30-11-2010; DOE 01-12-2010; Retificação DOE 04-12-2010).”

OBS: Fica determinada a obrigatoriedade da apresentação da DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), bem como da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e a Fundação Florestal para providências.

3) **CADASTRO JUNTO À PREFEITURA DE SÃO PAULO – DECRETO Nº 56.610/2011 – ARTIGO 2º - INCISO I.**

Em obediência ao Decreto citado, esta Fundação, como Tomadora de Serviços, efetua o lançamento da Nota Fiscal no Sistema de Nota Fiscal Tomador de Serviço – NFTS, da Prefeitura Municipal de São Paulo – PMSP, e tal operação poderá gerar a retenção e o recolhimento de imposto para o município de São Paulo.

Diante desta situação ALERTAMOS que as empresas, prestadoras de serviços, DEVEM EFETUAR seu cadastro junto à PMSP de forma a buscarem sua regularização, a sua isenção e/ou estar ciente da devida retenção dos impostos, por parte da Tomadora.